



AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - GOINFRA
Contratação SISLOG nº 110174

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento sine die da sessão pública anteriormente agendada para o dia 07/05/2025, às 15h, referente à apresentação do resultado da análise da proposta comercial da Concorrência nº 004/2025-GOINFRA. O adiamento da sessão deve-se a ajustes técnicos na finalização do relatório de análise da proposta comercial, visando assegurar a clareza e a precisão das informações que serão apresentadas. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obras e/ou serviços de pavimentação asfáltica da rodovia GO-589 - trecho: Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 km, tudo de acordo com o que consta no processo SISLOG n.º 110174 e processo SEI n.º 202400005041785.

Goiânia, 06 de maio de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 534487

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO,
DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ABERTURA DO
PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - GOINFRA
LOTE 01

Contratação SISLOG n.º 108159, Processo SEI n.º
202400005028194

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, a respeito do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - GOINFRA**, que tem por objeto o fornecimento de material gráfico e personalizado, visando atender as demandas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Comando de Policiamento Rodoviário (CPR), torna público, para conhecimento dos interessados, que:

- I) Está disponível o Relatório de Análise de Habilitação do licitante que ofertou o melhor lance no lote 01, classificado para a fase de habilitação, no Portal de Licitações da GOINFRA, no SISLOG e no PNCP;
- II) Será realizada sessão eletrônica no SISLOG para a declaração do vencedor deste lote do certame no dia **08/05/2025, às 10 horas**.
- III) Será oportunizado aos licitantes manifestar sua intenção de recorrer (abertura do prazo recursal).

Ressaltamos que, neste momento do procedimento, será oportunizado aos interessados manifestar a intenção de recorrer, conforme estabelece o capítulo 9 do Edital, de acordo com o que dispõe o art. 93 do Decreto estadual nº 10.359/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021:

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

Goiânia, 06 de maio de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 534397

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Número do Processo - SEI
202500005004747

Às 09:00 horas, do dia **24/03/2025**, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração da Rodovia GO-050, Trecho: Chapadão**

do Céu / Entr. GO-306, com uma extensão total de 38,37 Km, neste Estado, mediante **Concorrência nº 21/2025**, referente ao processo de contratação nº **112629** e processo SEI nº **202500005004747**, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item 001	
Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Fornecedor	CONSÓRCIO RESTAURA GO-050
Consortciadas	CONSTRUTORA CAIAPO LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.237.518/0001-43 (líder)
	DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.780.776/0001-22
Valor Unitário	R\$ 102.754.999,91
Valor Total	R\$ 102.754.999,91

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359/2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359/2023.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 534238

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 129/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.